## RECLAMAÇÃO 21.959 RIO GRANDE DO NORTE

RELATOR : MIN. MARCO AURÉLIO

RECLTE.(S) :FRANCISCA LUCIA LOPES NOBRE

ADV.(A/S) :FRANCISCO LOPES RIBEIRO

RECLDO.(A/S) :VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE

JUSTIÇA

ADV.(A/S) :SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

INTDO.(A/S) :CONSTRUTORA DE OBRAS PROGRESSO LTDA

ADV.(A/S) :CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA

## **DESPACHO**

RECLAMAÇÃO – JUNTADA DE PEÇAS – REITERAÇÃO.

1. Em 23 de setembro de 2015, assim despachei:

RECLAMAÇÃO – JUNTADA DE PEÇAS.

RECLAMAÇÃO – REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL – REGULARIZAÇÃO.

- 1. Nota-se a falta de peças necessárias à compreensão da controvérsia, considerado o pedido formulado na reclamação, voltado ao reconhecimento da usurpação da competência do Supremo. Verifica-se, ainda, a ausência de juntada da procuração outorgada ao responsável pelo protocolo eletrônico.
- 2. Regularize a reclamante a representação processual e traga ao processo cópia do acórdão impugnado por meio do extraordinário, da petição de protocolação do recurso, do ato mediante o qual foi inadmitido, da petição de interposição do

## RCL 21959 / RN

agravo, bem como da decisão que implicou a negativa de processamento do recurso, além de outras que reputar pertinentes, sob pena de indeferimento da inicial.

## 3. Publiquem.

A reclamante, em petição protocolada em 9 de outubro de 2015, juntou instrumento do mandato. Não trouxe, contudo, cópia dos acórdãos e petições indicados no citado despacho.

- 2. Promova a autora a adequada instrução da medida, sob pena de indeferimento da inicial.
  - 3. Publiquem.

Brasília, 9 de outubro de 2015.

Ministro MARCO AURÉLIO Relator